



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Quarta-feira • 27 de Março de 2019 • Ano • Nº 956

Esta edição encontra-se no site: diariooficial.piripa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Portaria Nº 018/2019, de 27 de março de 2019** - Concede licença não remunerada à Servidora desta Municipalidade e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Flavio Oliveira Rocha / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Piripá - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: POS2KQ9MBFYIX5H5CCJN/G

Portarias



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia

CNPJ/MF 13.694.658/0001-92

Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



PORTARIA Nº 018/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

**“Concede licença não remunerada à Servidora desta
Município e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Título I, Capítulo III, Seção I, Artigo 102, inciso VII e Seção VIII, artigos 122 a 125 da Lei Municipal nº. 024/97, de 22 de novembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piripá/BA), e,

CONSIDERANDO Requerimento protocolado sob o nº. 535/2019, de 12/03/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA NÃO REMUNERADA** à Servidora desta Municipalidade, a senhora **Jaciélia Novais da Cruz– Matrícula nº 01127**, portadora da CTPS nº 2544068, Série 0060/BA e da CL.RG.SSP/BA nº 13115102-90, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.025.805-22, exercente do cargo de Agente administrativa junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 12 de Março de 2019 à 12 de Março de 2021, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º - Após o término da licença de que trata o artigo 1º, a servidora deverá retomar suas atividades laborativas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagirão à 12/03/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 27 de Março de 2019.

Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020